



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATO Nº 048/2019

Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o Município de Nova Marilândia e do outro a empresa: MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA – ME**, CNPJ: 14.301.827/0001-40, com sede na Av. André Maggi nº 606 Q 15 L9, Jardim Planalto, Nova Marilândia, 78415-000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Sildigrei de Oliveira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 090.280.618-19 e RG 20528375 SSP – SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.1- O Objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme especificações no ANEXO I:

1.2 – A finalidade deste objeto é para atender as necessidades das secretarias **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho Emprego Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura** do Município de Nova Marilândia-MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1 – A entrega dos produtos, serão efetuadas de maneira **Fracionada** nas quantidades especificadas através das **ordens de fornecimento**, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega dos respectivos produtos, serão de 01 (UM) dia a contar do recebimento das **respectivas Ordens de Fornecimento**.

2.2- O objeto, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73, inciso II, alínea B da Lei 8.666/93**.

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto inicia-se na data de **12/08/2019**, e extinguindo-se em **31/12/2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos produtos, a importância total (conforme cláusula primeira) de **R\$ 34.867,80** (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), que deverá ser pago em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos de acordo com a emissão da Nota fiscal competente devidamente preenchida, conforme a **emissão das Ordens de Fornecimento** por secretarias, conforme os empenhos efetuados;

4.1.1- Os pagamentos ficarão condicionados a disponibilidades financeiras do caixa;

4.1.2 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3- - Ao preços aqui ajustados são irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Carta Convite nº 007/2019** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

7.1. Da Contratada:

- a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria,
- b) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- c) Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas na ordem de fornecimento
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado.
- f) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- g) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- h) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- i) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- j) responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2. Da Contrante.

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;
- c) Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme as necessidades das Secretarias;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA , por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o CONTRATADO tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos próprios e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

05.050.0.2.04.122.0005.2.114.339030 F0100

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.5.04.122.0005.2025.339030.00.00 F 0100 – RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.1.10.301.0014.2068.339030 F 0102 – ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.2.10.301.0014.2070.339030 F 0102 – PSF

SEC.M.EDUCAÇÃO, CULT., ESP.TURISMO

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3390.30.00-F 0101 CRECHE

SEC.M.EDUCAÇÃO, CULT., ESP.TURISMO

12.120.0.3.12.365.0011.2.091.3390.30.00-F 0101 FUNDAMENTAL

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
10.100.0.1.08.241.0015.2049.3390.30.f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
10.100.0.2.08.243.0015.2051.3390.30.f 0100 -CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
09.090.0.1.20.122.0008.2036.3.3.90.30.f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.080.0.1.04.122.0009.2033.3390.30.f 0100

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- Os serviços serão fiscalizados e acompanhados por servidor público nomeado através de portaria que anotarás em registros próprios as peculiaridades da execução, cabendo a estes a avaliação de cada situação inerente a contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta da **Carta Convite nº 007/2019**, e anexo I.

13.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social.

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

13.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

13.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 12 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

NOME: ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE

CPF: 046.470.371-93

CPF: 009.997.571-80

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ORDEM DE FORMECIMENTO

CONVITE Nº 007/2019

CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATADO: MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA – ME
CNPJ: 14.301.827/0001-40

END.: Av. André Maggi nº 606 Q 15 L9, Jardim Planalto, Nova Marilândia, 78415-000

O Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA– MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina à empresa supra que forneça de forma fracionada, os quantitativos solicitados através das secretarias, para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme a emissão desta ordem de fornecimento e do ANEXO I.

NOVA MARILÂNDIA-MT, DE 12 de Agosto de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO I

CONVITE 007/2019

Contrato 048/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	800	FRASCO	425799-5	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
12	80	UN	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	R\$ 4,15	R\$ 332,00
15	600	UN	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
16	60	UN	2548	VARAL - CORDA EM POLIESTER SINTETICO, COM 20 M DE COMPRIMENTO	R\$ 2,90	R\$ 174,00
19	400	UN	159287-4	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
21	100	UN	168558-9	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	R\$ 2,39	R\$ 239,00
25	250	UM.	239219-4	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	R\$ 3,12	R\$ 780,00

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

30	80	UN	177294-5	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	R\$ 25,59	R\$ 2.047,20
32	80	UN	73049-1	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM TAMPA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO COLADO, ACABAMENTO COM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
35	120	UN	359097-6	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	R\$ 3,00	R\$ 360,00
41	70	UN	171574-7	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
43	150	UN	2055	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	R\$ 5,12	R\$ 768,00
44	45	UN	91886-5	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	R\$ 4,32	R\$ 194,40
46	300	FARDO	166532-4	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, PERFUMADO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE), PORT.1480, DE 31/12/90	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

49	30	PACOTE	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES	R\$ 1,69	R\$ 50,70
52	130	UN	129906-9	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	R\$ 7,72	R\$ 1.003,60
53	300	UN	151483-0	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
55	53	UN	975	SABAO LIQUIDO - DO TIPO ALCOOL, SODA FORT 99, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, AGUA E GLICERINA	R\$ 9,80	R\$ 519,40
61	250	UN	1568	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
63	100	UN	392171-9	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA, CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	R\$ 9,00	R\$ 900,00
66	130	UN	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	R\$ 18,60	R\$ 2.418,00
70	100	UN	193033-8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL,,, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
71	50	PACOTE	193034-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL -	R\$ 16,89	R\$ 844,50

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

				TAMANHO M, DE 5 A 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE		
72	100	PACOTE	193035-4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00

VALOR TOTAL R\$ 34.867,80 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

NOVA MARILANDIA – MT EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02

